



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015

EDITAL

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747, de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007962/2014-47, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinada à contratação de empresa para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO FEDERAL, em Brasília/DF.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 23 de junho de 2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO FEDERAL, em Brasília/DF, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço global anual do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



SENADO FEDERAL

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.3.1 – Prazo de início da execução de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado, ainda, o prazo para emissão da ordem de serviço para efetivo início da execução contratual.

3.3.2 – Prazo de garantia dos materiais fornecidos e instalados de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento.

3.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SENADO FEDERAL

3.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, situada na Via N-2, Anexo “C” do Senado Federal, Brasília/DF, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente regular no Senado Federal e durante o horário comercial, por meio de e-mail para o endereço eletrônico CPGISC@senado.gov.br.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global anual**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 5, e estar acompanhada das planilhas de composição de custos, devidamente preenchidas conforme o Anexo 4 (Valores Unitários Máximos Admitidos), bem como do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.1.1 - Caso seja necessária alguma complementação quanto à perfeita identificação do fabricante e modelo ofertado para cada material, o SENADO poderá



SENADO FEDERAL

solicitar o encaminhamento de folders, catálogos e especificações técnicas, de forma a identificar claramente as características e o modelo dos materiais ofertados.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), nem ter seus valores unitários superiores aos constantes no Anexo 4, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT também registrada(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de manutenção continuada pelo período mínimo de 12 meses, de forma satisfatória, compatível(eis) em características e



SENADO FEDERAL

quantidades descritas neste edital, assim entendidas: manutenção preventiva e corretiva em pelo menos um conjunto de *nobreaks*, operando em paralelo, do tipo “on-line dupla conversão” de potência total igual ou superior a 300 kVA.

- b) Atestado de Vistoria ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo IV do edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2). declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



SENADO FEDERAL

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SENADO FEDERAL

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a



SENADO FEDERAL

contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br, até às 17:00 horas, no horário de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br, até às 17:00 horas, no horário de Brasília-DF.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** - Termo de Referência;
- Anexo 2** – Projeto Básico;
- Anexo 3** – Minuta de contrato;



SENADO FEDERAL

Anexo 4 – Valores Unitários Máximos Admitidos;

Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 02 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2015

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO FEDERAL, em Brasília/DF, durante 12 (doze) meses consecutivos.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 – Projeto Básico.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 2 – Projeto Básico.
JUSTIFICATIVA	O Sistema de Energia Ininterrupta é responsável pela alimentação (fornecimento) de energia para computadores, closets e servidores, iluminação de emergência e outras instalações do Prodasen, consideravelmente críticas. Para minimizar a possibilidade de interrupções em seu funcionamento, é importante que esses equipamentos sejam submetidos a manutenção regular. Eventuais falhas nesses sistemas podem deixar o Senado sem suporte de informática ou mesmo paralisar as atividades da Casa por falta no fornecimento de energia elétrica, comprometendo a continuidade das atividades do Senado Federal.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global anual.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Valor Global Anual: R\$ 1.095.020,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quarta, Anexo 3 (minuta do contrato).
CATSER	2658
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme Cláusula Sexta do Anexo 3 (minuta do contrato).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho Resumido: 084390 Naturezas da Despesa: 339030 e 339039



SENADO FEDERAL

LOCAL DE EXECUÇÃO	No PRODASEN, situado à Via N-2, Anexo C do Senado Federal, Brasília/DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira, Anexo 3 (minuta do contrato).

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2015

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO

Índice

Definições

A. Objeto

B. Justificativa

C. Forma e local de execução dos serviços

D. Prazo para início dos serviços

E. Condições de recebimento

F. Formalização e prazo de vigência do contrato

G. Prazo de garantia

H. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários

I. Indicação de pessoal técnico adequado

J. Capacidade técnica necessária

J.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica

J.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

J.3. Declaração I

J.4. Declaração II

K. Planilha de composição de quantidades

L. Vistoria técnica e regras pertinentes

M. Obrigações da contratada e do contratante

M.1. Cabe à contratada

M.2. Cabe ao Contratante



SENADO FEDERAL

- N.** Condições de pagamento
- O.** Acompanhamento e fiscalização do contrato
- P.** Estimativa de custo
- Q.** Previsão orçamentária
- R.** Subcontratação, se permitida
- S.** Participação de consórcio



SENADO FEDERAL

Definições

No âmbito deste Projeto Básico, consideram-se as seguintes definições:

- **AC** – *Alternating Current* ou Corrente Alternada;
- **Acordo de Nível de Serviços (ANS)** – *ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações de pagamento*¹. É a metodologia de aplicação de coeficientes de desempenho sobre o faturamento apresentado. Aplicam-se subsidiariamente as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 – MPOG e suas alterações.
- **Atendimento de emergência** – todas as visitas técnicas e manutenções corretivas necessárias ao perfeito restabelecimento do funcionamento do referido sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta e também o fornecimento de todos os materiais necessários para tal. A Contratada deverá efetuar a manutenção regular com rigor técnico e precisão, uma vez que o atendimento de emergência está sujeito à aplicação de coeficientes de ANS.
- **Baixa tensão** – diferença de potencial até 1.000 V (mil volts) em corrente alternada ou de até 1.500 V (mil e quinhentos volts) em corrente contínua.
- **Banco de baterias** – conjunto de baterias em corrente contínua (DC), conectadas em série e/ou paralelo (de acordo com a aplicação), utilizadas para fornecer a energia elétrica no caso de falta de energia elétrica em corrente alternada.
- **Configuração** – alteração de parâmetros ajustáveis, em hardware ou software, em um determinado equipamento. A configuração inclui tanto parâmetros fixos de instalação (como, por exemplo, tensão do banco de baterias), como alarmes e calibrações.
- **DC** – *Direct Current* ou Corrente Contínua;
- **Equipamento** – componente com função específica no sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta.
- **Fiscalização** – atuação do Senado Federal, e/ou seus órgãos subordinados visando à verificação da execução do Contrato. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-la nos trabalhos de fiscalização e gestão do Contrato.
- **Garantia** – conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e/ou corretiva, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.
- **Gestor** – servidor efetivo do Senado Federal designado pela Diretora-Geral como responsável pelos procedimentos de gestão do Contrato, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 2 de 2008.

¹ Conforme dispõe o Art. 4º, III, do Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, estabelecido pelo Ato da Comissão Diretora SF nº 10/2010.



SENADO FEDERAL

- **Histórico de Manutenção** – documento, elaborado e mantido por todos os técnicos responsáveis pela manutenção de um determinado equipamento, sistema ou subsistema, contendo todas as informações relevantes do ponto de vista de manutenção de um dado equipamento. Ele deve incluir, no mínimo, as visitas técnicas, as alterações de configurações e as substituições e reparos de peças. Todas as informações deverão ser acompanhadas de datas e responsável pela anotação. Essas informações deverão integrar os relatórios de manutenção.
- **Hora útil** – transcurso de 60 minutos dentro do período compreendido entre as 08h00 e as 18h00 de um dia útil.
- **Horário de funcionamento do Senado Federal** – período compreendido entre as 07h00 e as 20h00 em dias úteis. Quando houver sessão no Plenário do Senado e essa se estender após às 20h00, o horário de fim de expediente será considerado 1 hora após o término da sessão. O horário pode ser modificado de acordo com a dinâmica de atividades do Senado Federal, conforme descrito no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº. 7 de 2010.
- **Instalação** – procedimento de conexão física e lógica de um equipamento (ou conjunto de equipamentos) em um determinado local. Inclui a conexão da alimentação, da carga, do banco de baterias, da rede para monitoramento e controle, bem como ajustes e configurações necessárias.
- **Manuais dos fabricantes** – documentação, em formato eletrônico ou impresso, fornecida ao Senado Federal no momento da entrega dos equipamentos. Contém os manuais de fabricante originais (operação, instalação, serviço, manutenção, dentre outros) e esquemas elétricos e de montagem aplicados.
- **Manutenção** – combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida²;
- **Manutenção corretiva** – manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida³. Deverá ser evitada por meio de um Plano de Manutenção bem elaborado e bem executado de forma plena, uma vez que os coeficientes do Acordo de Nível de Serviço (ANS) que incidem sobre a manutenção corretiva em atendimentos de emergência são severos, em virtude da necessidade de pronto restabelecimento do funcionamento de cada sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta.
- **Manutenção preventiva** – manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item⁴. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins relacionados ao sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta;

² Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenabilidade.

³ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenabilidade.

⁴ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenabilidade.



SENADO FEDERAL

- **Materiais** – no âmbito deste Projeto Básico, consideram-se “materiais” quaisquer partes, componentes, produtos, peças, módulos ou conjuntos integrantes ou necessários ao funcionamento dos equipamentos abrangidos no objeto.
- **Materiais consumíveis** – materiais auxiliares, de limpeza, consumo e pequenos acessórios necessários à execução dos serviços que, por sua quantidade, diversidade e baixo valor, são de difícil identificação e incorporação ao Contrato, correndo a cargo da Contratada. Os seguintes materiais, mas não limitados a estes, são considerados consumíveis no âmbito deste Projeto Básico: lixas, escovas, estopas, solventes, álcool, detergentes e demais produtos para limpeza, produtos para remoção de ferrugem, fitas isolantes, colas, resinas, graxas e demais lubrificantes, aditivos químicos neutralizantes de pH, inibidor de corrosão, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais e luvas de compressão, itens para solda (elétrica e mecânica), tinta para reparo de pinturas e itens para pintura, fusíveis de baixa tensão de até 25 Ampères (ultrarrápidos, rápidos, retardados e de alta capacidade de ruptura), não sendo admitida a alteração do tipo de fusível, condutores anti-chama livre de halogênios para reparos pontuais, componentes passivos e semicondutores em placas de circuito impresso, anilhas para identificação de cabos, presilhas, lâmpadas sinalizadoras e de iluminação de painéis e quadros, elementos filtrantes de ar, etiquetas (impressas e de acrílico), placas de identificação, matéria prima para fabricação e reparo de pequenas peças, pequenos acessórios e acabamentos.
- **Montagem** – conexão e fixação de todos os elementos físicos que foram entregues separadamente, para formação de um só sistema/subsistema. Exemplo: a montagem do banco de baterias consiste na fixação dos elementos sua estrutura mecânica, no posicionamento das baterias na estrutura, e na conexão dos condutores entre as baterias.
- **Nobreak ou “conjunto nobreak” ou “sistema de alimentação de potência ininterrupta” ou “UPS”** – combinação de conversores, chaves e armazenamento de energia por baterias, constituindo um sistema de alimentação de potência capaz de assegurar a continuidade da alimentação à carga, em caso de falha da alimentação de entrada⁵. Engloba circuitos eletrônicos de controle, gabinete, banco de baterias, ventiladores, pontes de tiristores, diodos, capacitores, IGBTs, MOSFETs, transformadores, chave estática para transferência de carga (seja essa interna ou externa ao gabinete do nobreak) e demais componentes descritos nas normas brasileiras citadas neste Projeto Básico;
- **Plano de Manutenção** – é um conjunto de documentos, individualizados por equipamento (*nobreak*), a ser entregue pela contratada durante o primeiro mês de vigência e antes de quaisquer ações de manutenção. É composto de um relatório detalhado (em formato MS WORD ou equivalente) e um fluxograma de tarefas a serem realizadas (em formato MS PROJECT ou equivalente), indicando as condições atuais dos equipamentos, as ações previstas para os próximos 12 (doze) meses, lista de materiais do nobreak, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela fiscalização. A marcação da execução do Plano de Manutenção deverá ser feita em formato digital (MS PROJECT) e também deverá ser indicada expressamente no Relatório Mensal, que deverá ser entregue junto com cada faturamento;

⁵ Norma NBR 15014:2003 - Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) - Terminologia.



SENADO FEDERAL

- **Reparo** – Parte da manutenção corretiva na qual são efetuadas as ações de manutenção efetiva sobre o item, excluindo-se os atrasos técnicos.⁶
- **Serviços de oficina** – serviços mecânicos típicos de reparos de máquinas (incluindo seus componentes de precisão) ou equipamentos e de seus componentes, como, por exemplo: montagem/desmontagem de peças, retíficas, recuperações diversas, rebobinamento, fabricação de pequenas peças e acessórios, usinagem, tornearia mecânica, solda (incluindo TIG e MIG, em aço e alumínio), tratamento térmico e químico (incluindo banhos de cromo, níquel, nitrato de prata, entre outros), polimentos e lubrificação especializada. Os serviços incluem o fornecimento da matéria prima apropriada para sua execução.
- **Sistemas auxiliares do nobreak** – compreende todos os dispositivos que complementam o funcionamento de um nobreak, de tal forma que ele opere como sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta. Inclui, por exemplo, o banco de baterias, as estruturas físicas, os condutores e conectores, quadros de *bypass* e conjuntos de documentação. Também inclui acessórios, como disjuntores, lâmpadas, presilhas e peças plásticas, e softwares/dispositivos de supervisão.
- **Sistema trifásico de energia elétrica ininterrupta** – conjunto de todos os equipamentos, materiais e elementos necessários para fornecimento ininterrupto de energia elétrica, em corrente alternada, de uma determinada carga. É composto principalmente por um ou mais nobreaks (operando em paralelo ou redundante, de acordo com a aplicação), um ou mais bancos de baterias, painéis de comando, quadros de *bypass*, condutores e conectores para instalação dos equipamentos, e estrutura mecânica para suporte dos equipamentos.
- **Tempo de Solução Definitiva (TSD)** – é o tempo transcorrido^{Erro! Indicador não definido.} entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (quando de uma manutenção corretiva), e a solução definitiva do problema técnico. No caso de uma manutenção preventiva (ou seja, sobre as ações previstas no Plano de Manutenção), corresponde ao tempo transcorrido da data prevista no referido plano e a sua efetiva realização. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;
- **Tempo de Solução Parcial (TSP)** – é o tempo transcorrido⁷ entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (ou seja, deverá ser providenciada a manutenção corretiva), e o restabelecimento do funcionamento do sistema em questão. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada.

⁶ Norma NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade.

⁷ Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela fiscalização.



SENADO FEDERAL

A. Objeto

Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta do Prodasen (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais.

B. Justificativa

A presente contratação visa à substituição do Contrato nº 061/2012, que terá sua vigência encerrada em 03/06/2015, de acordo com seu Segundo Termo Aditivo.

O sistema é responsável pela alimentação (fornecimento) de energia para computadores, *closets* e servidores, iluminação de emergência e outras instalações do Prodasen consideravelmente críticas.

Para minimizar a possibilidade de interrupções em seu funcionamento, é importante que esses equipamentos sejam submetidos a manutenção regular. Eventuais falhas nesses sistemas podem deixar o Senado sem suporte de informática ou mesmo paralisar as atividades da casa por falta no fornecimento de energia elétrica, comprometendo a continuidade das atividades do Senado Federal.

C. Forma e local de execução dos serviços

A contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

O local de execução situa-se no Edifício Prodasen do Senado Federal, próximo à Via N2.

O sistema a ser mantido é constituído basicamente pelos seguintes conjuntos:

- 02 *nobreaks* GE/IMV SitePro Series 6, de 300 kVA cada, do tipo “on-line dupla conversão”, com filtro DCU e retificador 12 pulsos, instalados em paralelo redundante (topologia RPA – *Redundant Parallel Architecture*);
- 02 bancos de baterias chumbo-ácidas, tipo ventilada (*wet cell*), cada um deles com 180 elementos Fulguris 17TFX-544;
- Quadros e dispositivos elétricos auxiliares (disjuntores, painéis elétricos, chaves de manobra, cabeamento etc.).

Quanto aos bancos de baterias, o Senado poderá emitir ordem de serviço avulsa (isto é, uma ação não prevista em nenhum “Plano de Manutenção Individualizado” a ser entregue pela contratada) quando essa necessidade for identificada.

Os sistemas auxiliares são compostos principalmente pelo cabeamento de controle e automação, cabeamento elétrico, painéis elétricos e leitos de cabos.



SENADO FEDERAL

D. Prazo para início dos serviços

Sem prejuízo da continuidade na prestação de manutenção para o nobreak do Edifício Prodasen, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução contratual em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, observado, ainda, o prazo para emissão de Ordem de Serviço (O.S.) para efetivo início da execução contratual mencionado no parágrafo F.

E. Condições de recebimento

Trata-se de manutenção contínua, estando o recebimento sujeito à comprovação mensal do cumprimento do objeto previsto, que se dará por meio dos relatórios mensais citados neste Projeto Básico.

F. Formalização e prazo de vigência do contrato

Após a assinatura do contrato e a contagem do prazo mencionado no parágrafo D, o Senado poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para que a contratada inicie a efetiva execução contratual.

A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, haja vista tratar-se de prestação de serviços continuados, segundo a definição contida no item I do Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da STLI/MPOG.

G. Prazo de garantia

Os materiais fornecidos e instalados pela contratada estarão sujeitos a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento, desde que não tenha havido modificação, durante o prazo de garantia, das cargas conectadas ao respectivo equipamento.

Quando estritamente necessário, a contratada removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Senado, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo Senado, que avaliará a situação caso a caso.



SENADO FEDERAL

H. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários

A contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste Projeto Básico e no Plano de Manutenção.

A contratada deverá possuir e empregar na execução dos serviços os seguintes aparatos mínimos necessários à execução contratual:

- Medidor de qualidade de energia trifásico, capaz de medir tensões e correntes nas três fases, neutro e terra, com memória interna de pelo menos 1 GB e capacidade de armazenamento de dados para pelo menos 07 (sete) dias em operação contínua (modo de monitoramento de qualidade de energia, com amostragem de 1 segundo: Tensões / Correntes RMS, Potências, Fatores de Potência, Harmônicos pares e ímpares, Distorção harmônica total, *Flickers*, Afundamentos / Interrupções / Variações bruscas de tensão / Elevações (DIRS), Desbalanceamento/Frequência/Sinalização de rede), com capacidade de descarga dos dados para o PC e certificado de calibração da RBC/Inmetro;
- Multímetro True-RMS, com escala de 600 V AC, mV AC e mV DC, CAT IV 600 V, precisão DC de 0,1% ou superior, com certificado de calibração da RBC/Inmetro;
- Amperímetro tipo alicate, com escala de 600 A, com certificado de calibração da RBC/Inmetro;
- Analisador de impedância/condutância de baterias, capaz de medir células abertas (*wet cell*) e com funcionalidade de registro de dados em campo e descarga de dados para o PC;
- Termovisor infravermelho (câmera termográfica) de alta resolução (resolução mínima de 320 x 240), com capacidade de visualização no espectro RGB (fotos convencionais) e infravermelho, tela colorida e capaz de descarga de dados para o PC (inspeções termográficas são parte das inspeções de rotina do equipamento);
- Analisador de impedância para capacitores e indutores (*LCR meter*);
- Carga resistiva trifásica, seca, variável para teste do nobreak até 600kW;
- Densímetro e termômetro para baterias ventiladas;
- Ferramental completo necessário para perfeito manuseio, desmonte e manutenção dos *nobreaks* (partes mecânicas e elétricas), de forma a jamais improvisar ferramentas ou “soluções alternativas”;
- Osciloscópio digital (com memória do traçado) portátil, CAT IV 600 V, com isolamento galvânica para proteção do técnico operador;
- Torquímetro do tipo estalo ou digital, com certificado de calibração da RBC/Inmetro;
- Conjunto de ferramentas eletricamente isoladas;
- Materiais de apoio (Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs para trabalho com baterias abertas e para trabalhos elétricos, ferramentas manuais como chaves de fenda, chaves Philips e chaves catraca com soquete, lanternas, escadas, banquetas, bancadas, morsas, enfim,



SENADO FEDERAL

todas as ferramentas auxiliares que se fizerem necessárias para a completa realização dos trabalhos em perfeita observância às normas de segurança no trabalho).

A “Planilha II – Composição de quantidades para materiais” apresenta os materiais mais prováveis de serem utilizados. Para fins de instrução processual, a “Planilha IV – lista analítica de materiais do nobreak **GE SitePro**” contém a relação dos principais materiais de cada um dos tipos de nobreaks tratados neste Projeto Básico.

Excepcionalmente, desde que constatada e justificada a necessidade de substituição de itens não caracterizados⁸ na “Planilha II – Composição de quantidades para materiais”, a Contratada deverá informar previamente à fiscalização essa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, a especificação dos materiais, quantidade, orçamento, motivo do defeito e a urgência da substituição⁹.

Nessa hipótese, o Senado analisará o caso e realizará pesquisa de mercado por meio do setor competente para confirmação do preço¹⁰. Caso seja confirmada a vantajosidade do orçamento apresentado, a Contratada será notificada para dar prosseguimento às ações necessárias ao restabelecimento do equipamento. Não será computado no prazo TSD previsto no ANS o período compreendido entre a solicitação dos materiais não previstos e a manifestação final do Senado sobre o caso.

Após a conclusão dos trabalhos, a despesa com os materiais será ressarcida juntamente com o próximo faturamento dos serviços previstos no Plano de Manutenção Individualizado do respectivo equipamento, observado o limite acumulado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano de contrato.

I. Indicação de pessoal técnico adequado

A contratada deverá designar responsáveis técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do parágrafo J.

Estes profissionais deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo

⁸ Os equipamentos (*nobreaks*) possuem centenas de pequenas peças de baixo valor (componentes eletrônicos e mecânicos) de difícil descrição técnica, além de outras cuja probabilidade de falha é muito baixa (por exemplo: transformadores do inversor DC). A inclusão exaustiva de tais materiais, na forma de uma extensa listagem registrada em contrato com preços individuais, dificilmente viabilizaria uma licitação devido à dificuldade, por parte da Administração, em identificar corretamente cada item e também em obter uma cotação preliminar para balizar a previsão de despesa. Além disso, não é possível determinar uma quantidade estimada de peças/ano, pois esses pequenos componentes podem estar sujeitos a taxa de falha constante ou aleatória. Por consequência, a inclusão de uma extensa lista de materiais oneraria indevidamente o contrato, resultando em baixa execução do empenho previsto para despesa com materiais.

⁹ Esse procedimento tem por finalidade maximizar a relação entre confiabilidade/efetividade da contratação frente ao valor. Vide MAINTENANCE ENGINEERING HANDBOOK, R. Keith Mobley, McGraw-Hill, Seventh Edition, 2008, Section 3, ENGINEERING AND ANALYSIS TOOLS, CHAPTER 1 - ECONOMICS OF RELIABILITY.

¹⁰ Somente deverá ser apresentado orçamento para os materiais, uma vez que os serviços já estão contemplados na “**Planilha I – composição de quantidades para serviços**”.



SENADO FEDERAL

mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica. Esses profissionais também deverão acompanhar pessoalmente e diretamente todos os serviços especiais (testes em carga e desligamentos e grandes manutenções, por exemplo).

A contratada designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir.

Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

Substituto(s): _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____.

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários, acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20__.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

J. Capacidade técnica necessária

A **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito à sua qualificação técnica, será verificada com a comprovação dos seguintes documentos:

J.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica

Devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT também registrada(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de manutenção continuada pelo período mínimo de 12 meses, de forma satisfatória, compatível(eis) em características e quantidades descritas neste edital, assim entendidas: manutenção preventiva e corretiva em pelo menos um conjunto de *nobreaks*, operando em paralelo, do tipo “on-line dupla conversão” de potência total igual ou superior a 300 kVA.

A **contratação** da licitante vencedora deverá ser condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

J.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro eletricista (*nobreaks*) responsável pela execução do objeto contratado.

Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia das CTPSs, contratos de prestação de serviço ou contrato social.

J.3. Declaração I

Comprovando que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um engenheiro eletricista especializado em manutenção de *nobreaks* de pelo menos 300kVA, com registro válido no CREA, e detentor de acervo técnico compatível com o exigido neste Projeto Básico, que deverá supervisionar tecnicamente a execução contratual, acompanhar os principais serviços, e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da contratada.

J.4. Declaração II



SENADO FEDERAL

De que possui o ferramental descrito no parágrafo H e que este estará prontamente disponível, sem ônus adicional para o Senado, sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual.

K. Planilha de composição de quantidades

A composição de custos é dada pela soma dos itens constantes das seguintes planilhas, observando-se os Valores Unitários Máximos Admitidos indicados no Anexo 4 do edital:

- Planilha I – composição de quantidades para serviços;
- Planilha II – Composição de quantidades para materiais;

Exclusivamente para fins de orientação técnica e maior precisão da descrição dos materiais que compõem o nobreak, a “Planilha IV – lista analítica de materiais do nobreak **GE SitePro**” apresenta uma lista analítica de componentes do nobreak, que **não deverá** ser considerada para fins de preenchimento dos custos previstos neste Projeto Básico.

Todos os consumíveis utilizados pela contratada, tais como lixas, estopas, fitas isolantes, colas/resinas, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais de compressão e demais, deverão ser fornecidos sem ônus adicionais.

Planilha I – composição de quantidades para serviços

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
# 1	Apresentação de “Plano de Manutenção Individualizado” com as seguintes características mínimas: • Realização de pelo menos uma visita por equipamento (nobreak, painéis elétricos etc.) para subsidiar a apresentação do Plano; • Compatibilização da proposta de manutenção de acordo com os manuais dos fabricantes, recomendações da indústria e bibliografia consagrada sobre o assunto (em especial as técnicas, boas práticas e observações previstas nos livros “<i>Electrical Power Equipment Maintenance and Testing, Second Edition</i>” – Paul Gill (ISBN 978-1-57444-656-2), “<i>Maintenance Engineering Handbook, Seventh Edition</i>” – R. Keith Mobley (ISBN 978-0-07-155646-1), “<i>Maintenance Fundamentals, Second Edition</i> - R. Keith Mobley” (ISBN 0-7506-7798-8); e “<i>IEEE 450 - IEEE Recommended Practice for Maintenance, Testing, and Replacement of Vented Lead-Acid Batteries for Stationary Applications</i>”); • Confeção de relatório individualizado (isto é, um Plano de Manutenção por equipamento) a ser entregue em meio digital (em formato MS Word e MS Project ou equivalente) e impresso em cores, previamente ao primeiro faturamento do contrato, contendo informações sobre o estado das baterias; identificação dos elementos que por ventura estejam deficientes; indicação dos componentes que necessitam ser substituídos, inclusive com fotos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, partes mecânicas e indicação de eventual substituição, se necessário, inclusive com fotos. Planejamento prévio em formato MS PROJECT para os próximos 12 (doze) meses, com indicação detalhada	01



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	das ações a serem executadas periodicamente, e parâmetros quantitativos a serem registrados, e indicação dos “itens” (materiais e serviços) constantes deste Projeto Básico que serão utilizados (indicar sua necessidade na linha cronológica ao longo da execução contratual). O relatório deverá conter fotos coloridas e legíveis da identificação afixada nos chassis, placa de driver, placa de controle, semicondutores de potência, partes mecânicas, disjuntores e quadros de entrada e saída, banco de baterias e demais partes do nobreak. • Elaboração do “histórico do equipamento”, contendo todas as informações relevantes obtidas, devendo estar preparado para receber atualizações periódicas; • Apresentação do modelo de relatório a ser apresentado periodicamente e das fichas de manutenção utilizadas pela equipe técnica; • O relatório deverá detalhar todos os procedimentos a serem executados, bem como os eventuais cuidados de segurança a serem tomados e os instrumentos especiais a serem utilizados; • Entrega de todo material em formato impresso e digital. OBS1: Em caso de prorrogação do contrato, não será feito novo Plano de Manutenção, uma vez que o item # 3 já prevê a revisão do Plano de Manutenção. OBS2: O Plano de Manutenção está sujeito à aprovação do Senado Federal para que seja permitido o início de sua execução.	
# 2	Realização de ajustes e ensaios nos <i>nobreaks</i> e seus sistemas auxiliares, com paralisação da alimentação da carga, com as seguintes características mínimas: • Estrita observância e execução dos procedimentos descritos nas NBR 14199 (acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado – Ensaios) ou NBR 14205 (acumulador chumbo-ácido regulado por válvula – Ensaios) e demais normas relacionadas neste Projeto Básico; • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) e das normas de segurança aplicáveis; • Ajuste de programação e firmware, atualizações de versão; • Ajuste dos parâmetros de configuração do <i>nobreak</i> (tensão mínima, tensões e correntes de carga do banco de baterias etc.); • Ajuste de trimpots (ou equivalentes) das placas de circuito; • Ajuste de trimpots (ou equivalentes) de disjuntores (isto é, corrente de curto-circuito, curva de carga, temperatura de atuação e qualquer outro parâmetro que os referidos disjuntores possam apresentar em seu painel); • Reparo, recomposição de soldas frias nos circuitos impressos e demais conexões elétricas internas aos equipamentos; • Reaperto de todos os conectores internos aos equipamentos; • Reaperto das conexões externas aos equipamentos, incluindo os quadros de <i>bypass</i>, entrada e saída; • Realização de todos os ensaios periódicos necessários para aferir o bom funcionamento do sistema; • Realização de todas as medidas necessárias para aferir a situação do sistema; • Teste de capacidade de carga mediante o emprego de cargas resistivas. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva, assinada pelo engenheiro responsável, juntamente com o relatório de manutenção; • Termografia, em carga, das conexões e componentes (internos e externos) do sistema ininterrupto de energia;	03



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	• Análise de qualidade de energia, por pelo menos 1 (um) dia, na entrada e saída de cada <i>nobreak</i>; • Registro das medidas executadas, e elaboração de histórico da evolução das medidas ao longo do tempo (a ser incluído no relatório); • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Substituição de todos os componentes defeituosos/problemáticos identificados (incluindo placas de controle, semicondutores, elementos de potência, ventiladores, baterias etc.); • Confecção de relatório individualizado a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre o tempo de duração das baterias; curva de descarga; identificação dos elementos do banco eventualmente substituídos (com fotos); indicação dos componentes eventualmente substituídos (com fotos); indicação sobre o estado dos cabos, conectores e olhais (com fotos), laudos de termografia e de qualidade de energia, e demais medidas e registros realizados.	
# 3	Realização de manutenção nos <i>nobreaks</i> e seus sistemas auxiliares, e ajustes periódicos em funcionamento normal (isto é, sem desconexão da carga) com as seguintes características mínimas: • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) e das normas de segurança aplicáveis; • Realização das rotinas de manutenção previstas no Plano de Manutenção e nas normas específicas para <i>nobreaks</i> e citadas neste Projeto Básico; • Inspeção visual geral dos equipamentos e do local de instalação; • Inspeção visual e medição de tensão, impedância e temperatura dos elementos dos bancos de baterias; • Realização de todas as medidas necessárias para aferir a situação do sistema; • Leitura e registro dos eventos (por meio de software/computador específico) e ajuste dos parâmetros dos <i>nobreaks</i>; • Reabastecimento de água elementos dos bancos de baterias; • Limpeza grossa e limpeza fina do equipamento e da sala onde esse se localiza, com remoção de todos os resíduos e devido descarte nas lixeiras do Senado; • Realização de testes e medidas necessárias, conforme previstas no Plano de Manutenção; • Registro das medidas executadas, e elaboração de histórico da evolução das medidas ao longo do tempo (a ser incluído no relatório); • Fotos dos equipamentos e da situação do local; • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Confecção de Relatório Mensal Individualizado a ser entregue por e-mail juntamente com o faturamento contendo: proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da área técnica do Senado); o tempo de duração das baterias; curva de carga/descarga; identificação dos elementos do banco que por ventura estiverem deficientes; indicação detalhada dos componentes que por ventura tenham sido substituídos; indicação detalhada dos componentes que por ventura tenham sido substituídos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, indicação de eventual substituição se necessário; e detalhamento de demais medidas e registros realizados;	12



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	• Atualização do plano de manutenção e os procedimentos, conforme a necessidade, a realidade do equipamento e conforme as orientações do Senado, e entrega de versão atualizada de forma impressa e digital; • Atualização do histórico do equipamento, indicando todas as ações de manutenção e eventos relevantes desde a última atualização, e entrega de versão atualizada de forma impressa e digital.	
# 4	Realização de ajustes e ensaios nos nobreaks, incluindo quadros elétricos e sistemas auxiliares, com paralisação da alimentação da carga, com as seguintes características mínimas: • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), das normas de segurança aplicáveis e demais normas relacionadas neste Projeto Básico; • Ajuste de programação e firmware, atualizações de versão; • Ajuste de trimpots (ou equivalentes) das placas de circuito; • Ajuste de trimpots (ou equivalentes) de disjuntores (isto é, corrente de curto-circuito, curva de carga, temperatura de atuação e qualquer outro parâmetro que os referidos disjuntores possam apresentar em seu painel); • Reparo, recomposição de soldas frias nos circuitos impressos e demais conexões elétricas internas aos equipamentos; • Reaperto de todos os conectores internos aos equipamentos; • Reaperto das conexões externas aos equipamentos, incluindo os quadros de entrada e saída; • Realização de todos os ensaios periódicos necessários para aferir o bom funcionamento do sistema; • Realização de todas as medidas necessárias para aferir a situação do sistema; • Teste de capacidade de carga mediante o emprego de cargas resistivas. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva, assinada pelo engenheiro responsável, juntamente com o relatório de manutenção; • Termografia, em carga, das conexões e componentes (internos e externos) do sistema ininterrupto de energia; • Análise de qualidade da energia estabilizada e de uma simulação de falha de energia; • Registro das medidas executadas, e elaboração de histórico da evolução das medidas ao longo do tempo (a ser incluído no relatório); • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Substituição de todos os componentes defeituosos/problemáticos identificados (incluindo válvulas, solenoides etc.); • Confecção de relatório individualizado a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre o tempo de duração das baterias; curva de descarga; identificação dos elementos do banco eventualmente substituídos (com fotos); indicação dos componentes eventualmente substituídos (com fotos); indicação sobre o estado dos cabos, conectores e olhais (com fotos), laudos de termografia e de qualidade de energia, e demais medidas e registros realizados.	03



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
# 5	Realização de ensaio e emissão de laudo de qualidade de energia com as seguintes características mínimas: • Para um equipamento indicado pela fiscalização; • Análise de qualidade de energia com uso de medidor de qualidade de energia trifásico. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva e ilustrada com gráficos, assinada pelo engenheiro responsável (RT), juntamente com o relatório de manutenção, além de enviar também os dados em formato eletrônico, que deverá ser legível em programa distribuído livremente sem ônus pelo fabricante do referido medidor; • Duração do ensaio: 05 (cinco) dias úteis. Durante esse período, a contratada deverá realizar quantas repetições e ensaios forem necessários (ensaio de curta, média ou longa duração de eventos elétricos), até conseguir os registros dos principais eventos elétricos das cargas conectadas ao equipamento (por exemplo, na gráfica, o laudo deverá contemplar medidas das partidas e energizações das máquinas gráficas conectadas. Para isso, a contratada deverá realizar diversos ensaios em alta taxa de amostragem, além de ensaios em média taxa de amostragem durante o funcionamento da máquina); • O valor orçado contempla o período de 05 (cinco) dias úteis de utilização do analisador de qualidade de energia, no mesmo equipamento, isto é, deverão ser realizadas repetidos ensaios/medições ao longo do referido período, para registrar, identificar e emitir laudo conclusivo sobre os principais eventos elétricos, inclusive seus transientes, das cargas conectadas ao equipamento; • Realização de quantas visitas se fizerem necessárias para o acompanhamento e descarga dos dados do analisador de qualidade de energia. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Confeção de relatório individualizado (isto é: um laudo por equipamento) a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre os principais eventos elétricos, além de indicar a adequação/ociosidade do equipamento em relação à carga e todas as demais informações contidas nas normas de ensaios de qualidade de energia indicadas pelo fabricante do analisador.	02
# 6	Instalação e montagem de kit conjunto tipo “Dispositivo de Proteção contra Surtos” (DPS) com as seguintes características mínimas: • Para adequada proteção das instalações de entrada de alimentação dos nobreaks; • Perfeita conexão entre as fases, terra e neutro; • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	01
# 7	Atendimento em caráter emergencial para fins de manutenção corretiva, por equipamento (nobreak), com as seguintes características mínimas: • Atendimento, observados os tempos de atendimento afixados no acordo de nível de serviço, para o restabelecimento do sistema (vide “Planilha III – Composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço”); • Diagnóstico preciso do motivo da falha e a solução, utilizando todos os recursos à disposição (termografia, análise de qualidade de energia, análises químicas, osciloscópio etc.); • Substituição de todos os componentes defeituosos/problemáticos identificados (incluindo placas de controle, semicondutores, elementos de potência, ventiladores, válvulas, solenoides etc.);	06



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	- Realização de pelo menos uma visita. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações relacionadas à mesma ocorrência, trocas de componentes, reparos, ajustes não serão objeto de faturamento extra; - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	
OBS1: A Contratada deverá realizar as ações de manutenção que impliquem em risco ou necessidade de desligamento/<i>bypass</i> (conforme definido pelo Senado Federal) em horário não coincidente com o horário de funcionamento regular do Senado, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização do contrato; OBS2: A qualquer tempo, a Contratada deverá realizar a substituição (desgaste, sinais de aquecimento, queima) de consumíveis não listados na lista de peças, componentes auxiliares de pequeno valor (anéis de vedação, juntas, cabos e conectores, disjuntores de baixa corrente, baterias internas BR2032, etc.) de componentes passivos e de semicondutores nas placas de circuito impresso que se fizerem necessários, inclusive fusíveis até 25 amperes, observando-se o tipo de fusível (ultrarrápido, rápido ou retardado). Não será admitida a adulteração do tipo de fusível. A Contratada também deverá realizar todos os serviços de oficina necessários. Nesses casos os materiais utilizados e os serviços executados estão incluídos no preço da manutenção preventiva ou corretiva. ¹¹		

Planilha II – Composição de quantidades para materiais

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
# 8	Módulo de tiristor para nobreak com as seguintes características mínimas: 250A/1200V; - Afixado em chassi; - Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro. Referência comercial: SEMIKRON	6

¹¹ SIGNIFICADO DAS COLUNAS DESTA TABELA:

Coluna A: identifica o “apelido” ou número do “item” para eventual referência em recursos na fase de licitação, emissão de Ordem de Serviço para aquisição dos materiais ou quaisquer outras remissões a documentos;

Coluna B: Contém a descrição detalhada do “item”, que é um serviço. Essa coluna deverá ser rigorosamente observada pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial;

Coluna C: Contém a indicação da quantidade a ser registrada no contrato, cabendo à Administração solicitar a aquisição de qualquer quantidade inferior ou igual àquela constante nessa coluna, na medida da necessidade e de acordo com o Plano de Manutenção apresentado previamente pela contratada e aprovado pelo Senado;

Coluna D e E: A serem preenchidas pelas empresas interessadas.



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
# 9	Módulo de tiristor para nobreak com as seguintes características mínimas: • 550A/1200V; • Demais características do item # 8. Referência comercial: SEMIKRON	6
# 10	Módulo IGBT para nobreak com as seguintes características mínimas: • Para o inversor; • 800A; • 1200V; • Canal N; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	12
# 11	Ventilador centrífugo para nobreak com as seguintes características mínimas: • 137 mc/h; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	2
# 12	Ventilador centrífugo para nobreak com as seguintes características mínimas: • 1000 mc/h; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	10
# 13	Ventilador centrífugo para nobreak com as seguintes características mínimas: • 1400 mc/h; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	2
# 14	Ventilador centrífugo para nobreak com as seguintes características mínimas: • 1600 mc/h; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	2
# 15	Fusível ultra rápido para nobreak com as seguintes características mínimas: • Corrente até 800 amperes; • Tensão 660 volts; • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	10
# 16	Disjuntor de 630A • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	3
# 17	Disjuntor de 800A • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	1
# 18	Contator AC 220V/510A • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	2
# 19	Placa de circuito IM0035 (Power Interface Board)	1



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
# 20	Placa de circuito IM8845 (Power Supply)	1
# 21	Placa de circuito IM0007 (Main Control Board)	1
# 22	Placa de circuito IM8859 (Front Panel Board)	1
# 23	Placa de circuito IM8821 (Drive Rectifier)	2
# 24	Placa de circuito IM6397 (Inverter Driver Board)	3
# 25	Placa de circuito IM9032 (R.C. for Rect. + SSM)	2
# 26	Placa de circuito IM6398 (Driver SSM)	1
# 27	Placa de circuito IM0006 (RPA Board Used only for Parallel)	1
# 28	Placa de circuito IM8895 (Ventilator Control Board)	2
# 29	Placa de circuito IM0023 (Lem Protector)	8
# 30	Placa de circuito IM6328 (Filter for Power Supply)	1
# 31	Display completo do Painel Frontal referência IM0017	1
# 32	Power Supply 230V/24DVC 1A	1
# 33	Capacitor AC com as seguintes características mínimas: • Afixado em chassis; • Capacitância: até 250 μF; • Tensão e demais especificações: de acordo com as especificações do fabricante original do equipamento (tensão mínima de 250V); • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	36
# 34	Capacitor DC, até 10000 μ F, com as seguintes características mínimas: • Afixado em chassis; • Eletrolítico; • Capacitância: de 6800 μF até 10000 μF; • Tensão e demais especificações: de acordo com as especificações do fabricante original do equipamento (tensão mínima entre 250V e 350V); • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	72
# 35	Capacitor AC de saída, até 10 μ F, com as seguintes características mínimas:	6



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	• Afixado em chassi; • Eletrolítico; • Capacitância: até 10 μF; • Tensão e demais especificações: de acordo com as especificações do fabricante original do equipamento (tensão mínima de 250V); • Próprio para as partes de potência internas ao nobreak da marca GE, modelo SitePro.	
# 36	Kit conjunto tipo “Dispositivo de Proteção contra Surtos” (DPS) com as seguintes características mínimas: a) Especificação de cada DPS: • Um DPS semicondutor para cada fase e um para o neutro (total = 4); • Referência comercial: Siemens 5SD7 466-0 MB; ABB OVR T2 40 275; • Tipo para-raios eletrônico com Varistor de Óxido Metálico (MOV); • Com módulo de proteção plugável incluso; • Encapsulamento em plástico não propagante de chamas; • Quantidade de polos: 01 (monopolar); • Em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643; • Tensão nominal da rede em que será instalado (U_n): 220 Vac (fase/neutro); • Tensão máxima de operação contínua (U_c): entre 250 e 350 Vac; • Corrente nominal de descarga (I_n): 20 kA; • Corrente máxima de descarga ($I_{máx}$): 40 kA; • Nível de proteção (U_p): 1400 V; • Classe II, onda de teste 8/20μs (conhecido também como Tipo II ou Classe C); • Grau de Proteção IP20 (ABNT NBR IEC 60529); • Com fusível integrado; • Com indicador de falha/final de vida; • Compatibilidade com a ABNT NBR 5410 ou superior. b) Material complementar do kit: • Acompanhado de todos os olhais, cabos e conectores para perfeito funcionamento do conjunto; • Cabos com bitola compatível com a bitola dos cabos de alimentação do nobreak e aterramento; • Trilho de fixação, parafusos, barramentos e suportes para a perfeita montagem do conjunto; • Demais materiais e acessórios para a perfeita fixação e funcionamento do kit; • Para instalação dentro de painel autoportante metálico com barramento interno de cobre;	1
# 37	Bateria (unidade) para nobreak com as seguintes características mínimas: • Ventilada (aberta), chumbo-ácido, de tensão nominal 2Vdc, 544Ah, modelo 15TFX544 do fabricante Fulguris; • Parafusos inoxidáveis, porcas e arruelas originais fornecidos junto com a bateria; • Específica para operação em REGIME DE FLUTUAÇÃO DE TENSÃO (ou seja, é mantida a maior parte do tempo em plena carga, assumindo o fornecimento de energia em qualquer falha da alimentação principal);	10



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses
	• Certificada nas séries de normas ISO 9000, ISO 14000 e ANATEL; • A licitante vencedora deverá comprovar que as baterias atendem aos requisitos mínimos fixados pela norma NBR 14204:2002, grupo “Alto desempenho” para nobreaks (duração de dez anos); OBS1: sempre que uma ordem de serviço for emitida, todas as baterias entregues deverão obrigatoriamente ser do mesmo lote de fabricação. Isso majorará a chance de êxito do conjunto de banco de baterias em um mesmo nobreak; OBS2: Apresentar comprovação de que a bateria a ser entregue foi fabricada nos últimos 06 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço; OBS3: será aceita, sem ônus adicional, bateria de maior capacidade de amperes-hora, desde que caiba no rack ou estante de instalação já existente no local.	
# 38	Disjuntor GE Caixa Moldada, com as seguintes características: • Termomagnético, trifásico de 1250A; • Iu: 1250A; Ue Max: 690V; Icu: 50kA/415V; Ics: 75% Icu; IEC 947-2; • Ajustável, ‘standard’ (fixo), com disparador. Referência comercial: GE Record, D1250, ref. 718030.	01
OBS1: a contratada observará os manuais do fabricante dos nobreaks para fins de detalhamento dos componentes descritos; OBS2: todas as baterias para nobreaks deverão atender a capacidade de amperes-hora considerando-se: 25°C, regime de descarga de 20h e tensão final de pelo menos 10,5V.		



SENADO FEDERAL

Planilha III – Composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coeficiente de incidência sobre o faturamento do item
# 1	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Tempestividade em sua realização frente ao Plano de Manutenção; • Prova de efetiva substituição dos materiais previstos (por meio do relatório de Manutenção e apresentação dos materiais ao Senado antes de a contratada promover o devido descarte.	1
# 2	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso de até 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,9
# 3	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso superior a 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,5
# 4	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 2 ou # 3.	0,5
# 5	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	1
# 6	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP superior a 30 (trinta) minutos e igual ou inferior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	0,9
# 7	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP superior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	0,5
# 8	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos:	0,5



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
	• Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 6 e # 7.	
# 9	No caso de TSD superior a 05 (cinco) dias úteis, além da aplicação do coeficiente de incidência sobre o faturamento do item já apurado, incidirá também a multa contratual correspondente.	Aplica-se o coeficiente já apurado

Planilha IV - lista analítica de materiais dos nobreaks GE SitePro 300kVA

Description	Position	Qty	Type
Thyristor Module 250A/1200V	GT1,2,3,7,8,9	6	Power Semiconductor
Thyristor Module 550A/1200V	GT4,5,6 10,11,12	6	Power Semiconductor
Fuse 500A/660V	F2,3,4,15,16,17	6	Fuse
Fuse 800A/660VAC	F5,6,7	3	Fuse
N-Channel IGBT for Inverter 800A 1200V	T1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	12	Power Semiconductor
Fan 137mc/h 37db	M10,11	2	Fan
Fan rad. 1000 mc/h	M3,M4 (M1 on DCU)	3	Fan
Fan rad. 1000 mc/h	M5,6,7,8,9 (M12 ,13option 12pul)	7	Fan
Fan 1400 mc/h	M5 Opt. 5th Filter	1	Fan
Fan 1600 mc/h	M1,2	2	Fan
AC Filter Capacitor 250uF/250V	CP	1	Capacitor
AC Contactor 220V/510A	K6,7	2	Electrical
Circuit Breaker 800A	Q3a	1	Electrical
Transformer Power Supply	TR2	1	Magnetic
Power Supply Fuse for Option PA 6,3A	F50	1	Fuse
Power Supply Fuse T 4A	F14	1	Fuse
Fuse 6,3A IM8803	F12,13	2	Fuse
Sandwich for Inverter Bridge	.	1	Mechanic
Electrolytic Capacitor 6800uF/350VDC	CB 1,2,3	3	Capacitor
Electrolytic Capacitor 10000uf/250V	CB 1,2,3	3	Capacitor
Fuse 630A/660V	F1	1	Fuse
IM0035 Power Interface Board (ReplaceIM8820)	P1	1	PCB
IM8845 Power Supply	P2	1	PCB
IM0007 Main Control Board	P3	1	PCB
IM8859 Front Panel Board	P5	1	PCB
IM0004 C.I. Backplane	P6	1	PCB
IM8821 Driver Rectifier	P7,24	2	PCB
IM6397 Inverter Driver Board	P8,9,28	3	PCB
IM9032 R.C. for Rect. + SSM	P10,12	2	PCB
IM6398 Driver SSM	P11	1	PCB
IM0006 RPA Board Used only for Parallel	P13	1	PCB
IM8895 Ventilator Control Board	P14,27	2	PCB



SENADO FEDERAL

IM0023 Lem Protector	P15,16,17,18,19,20,21,22	8	PCB
IM6386 Filter for Power Supply	P23	1	PCB
IM0024 RS 232 Galvanic separation	P26	1	PCB
Power Supply 230V/24VDC 1A (Option)	PA	1	Electrical
Hall Current Sensor 1000A (Lem)	H1,2,3,4 8,9,10,12	8	Electrical
Current Transformer 200-400-600/04A	H5,6,7	3	Electrical
Circuit Breaker 630A	Q1,2,4	3	Electrical
Output Capacitor 10uF/220VAC	C8,9,10	3	Capacitor
Temperature Sensor 2,5A/250V	KT	1	Electrical
Front Panel (Complete Display) IM0017	.	1	PCB
Parallel Bus Connection	.	1	Cable
Fuse 3.15A on Power Interface Board	F17,18	2	Fuse
Fuse 1.25A on Power Interface Board	F3,6	2	Fuse
Fuse 0.1A on Power Interface Board	F2,4	2	Fuse
Fuse 0.315A on Power Interface Board	F7,8,9,10,12	5	Fuse
Fuse 6.3A on Power Interface Board	F16	1	Fuse
Kit to convert single to RPA		1	FG

L. Vistoria técnica e regras pertinentes

Não há necessidade de vistoria técnica obrigatória para fins de licitação. As licitantes deverão observar atentamente as fotos abaixo e seus detalhes, que ilustram os nobreaks, bancos de baterias e sistemas acessórios que deverão ser atendidas pelo contrato.



Foto 1 – Dois *nobreaks* GE SitePro Series 6 de 300 kVA



SENADO FEDERAL



Foto 2 – Quadro de *bypass* dos nobreaks



Foto 3 – Quadro de saída dos nobreaks



Foto 4 – Quadro de energia p/ o *data center*



Foto 5 – Quadro de energia p/ o *data center*



SENADO FEDERAL



Foto 6 – Quadro Geral de Energia - QGE



Foto 7 - Bancos de baterias



Foto 8 - Bancos de baterias



SENADO FEDERAL

M. Obrigações da contratada e do contratante

M.1. Cabe à contratada:

Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;

Providenciar junto ao CREA, em até 30 (trinta) dias da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com remessa de cópia autenticada à fiscalização;

Identificar com fichas apropriadas para rotinas de manutenção, que deverão ser afixadas na parte interna dos nobreaks ou quadros elétricos. Para isso, deverá numerar os equipamentos atendidos no contrato e referenciar-se a esta numeração sempre que mencioná-lo no Plano de Manutenção, relatórios e documentos correlatos;

Criar, manter e atualizar, conforme necessário, o Plano de Manutenção e o Histórico de Manutenção do equipamento;

Registrar, por escrito através dos relatórios entregues e arquivos digitais, as medidas quantitativas e qualitativas realizadas, e elaborar históricos de evolução ao longo do tempo (trends);

Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Senado Federal;

Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

Utilizar sempre instrumentos de medição devidamente certificados (ou seja, com categoria conforme a tensão e a corrente de curto-circuito, conforme IEC 61010-1), e calibrados por laboratórios rastreáveis dentro dos períodos recomendando pelos fabricantes e pelo Inmetro, e apresentar os certificados de calibração quando exigido pela Fiscalização;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos;



SENADO FEDERAL

Atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos equipamentos, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;

Informar ao Senado Federal qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

Apresentar após a conclusão dos serviços previstos no Plano de Manutenção, a fatura/nota fiscal em estrita observância aos termos avençados. O período mínimo entre um faturamento e outro é de 01 (um) mês, observada a entrega das faturas sempre nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções sempre acompanhadas dos relatórios de manutenção;

Designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao Senado Federal, com estrita observância ao parágrafo I. Indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;

Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;
- Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;
- Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
- NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 15014 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Terminologia;
- ABNT NBR 15204 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Segurança e desempenho;
- IEC 62040 – *Uninterruptible power systems*;



SENADO FEDERAL

- ABNT NBR 14204 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Especificação;
- ABNT NBR 14205 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Ensaio;
- ABNT NBR 14206 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Terminologia;
- ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- ABNT NBR 15389 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- ABNT NBR 14197 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Especificação;
- ABNT NBR 14198 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Ensaio;
- ABNT NBR 14199 - Acumulador chumbo-ácido ventilado – Terminologia;
- Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- ABNT NBR 10167 – Conector terminal de cabo para bateria chumbo-ácido de partida – Formas e dimensões – Padronização;
- Definições, especificações, recomendações, orientações e instruções da *Association of European Automotive and Industrial Battery Manufacturers* – EUROBAT;
- ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6493 – Emprego de cores para identificação de tubulações;
- ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo – Termografia – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- ABNT NBR 15866 – Ensaio não destrutivo - Termografia – Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- ABNT ISO 7010 – *Graphical symbols – Safety colours and safety signs – Registered safety signs*;
- ABNT NBR ISO 3864 – *Graphical symbols - Safety colours and safety signs*;
- ABNT NBR IEC 60439 – *Low voltage switchgear and control gear assemblies*;
- ABNT NBR 5425 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;



SENADO FEDERAL

- ABNT NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis – Procedimento;
- ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- IEC 61010-1 – *Safety requirements for electrical equipment for measurement, control, and laboratory use*;
- IEC 61000-4-30 – *Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 4-30: Testing and measurement techniques – Power quality measurement methods*;
- UL 1778 (Underwriters Laboratories) – *Standard for Uninterruptible Power Supply Equipment. Product safety requirements for the United States*;
- CSA C22.2 No 107.1 (Canadian Standards Association) – *Commercial and Industrial Power Supplies. Product safety requirements for Canada*;
- NEMA PE-1 (National Electrical Manufacturers Association) – *Uninterruptible Power Systems standard*;
- IEEE 587 (ANSI C62.41) – *Category A & B – Recommended practices on surge voltages in low voltage power circuits*;
- IEEE 450 – *IEEE Recommended Practice for Maintenance, Testing, and Replacement of Vented Lead-Acid Batteries for Stationary Applications*;
- IEEE 1188 – *IEEE Recommended Practice for Maintenance, Testing, and Replacement of Valve-Regulated Lead-Acid (VRLA) Batteries for Stationary Applications*;
- IEEE 485 - *IEEE Recommended Practice for Sizing Lead-Acid Batteries for Stationary Applications*;
- FCC Rules and Regulations 47, Part 15, Class A (Federal Communications Commission) – *Radio Frequency Devices*;
- Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
- Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
- Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker*;
- Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
- Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
- Normas NEC – *National Electric Code*;
- Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;
- Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;
- MIL-HDBK-217E (Military Handbook) – *Reliability prediction of electronics*;



SENADO FEDERAL

Os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Projeto Básico, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

M.2. Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos correlatos;

Dirimir eventuais dúvidas do Contratado;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

N. Condições de pagamento

Mensalmente, a contratada deverá apresentar ao Senado os seguintes documentos:

- Fatura (nota fiscal) incluindo os materiais eventualmente empregados¹² e os serviços – com indicativos das numerações dos itens efetivamente executados em estrita observância a este Projeto Básico e ao Plano de Manutenção Individualizado;
- “Relatório Mensal Individualizado”, conforme descrito no item # 3 da Planilha I.

A medição mensal da qualidade da execução contratual (desempenho) está sujeita ao Acordo de Nível de Serviços, conforme coeficientes da “**Planilha III – Composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço**” que incidirão, individualmente, sobre cada um dos serviços e respectivos materiais efetivamente empregados.

¹² De acordo com o item 14.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, as **peças e partes** empregadas nos serviços de “*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (...)*” ficam sujeitas à incidência de ICMS. Por essa razão, o faturamento da prestação dos serviços, que constitui fato gerador do ISS, deve ser realizado de forma separada do faturamento correspondente aos materiais eventualmente empregados (sobre o qual incide ICMS), seja em notas fiscais distintas, seja em uma mesma nota fiscal.



SENADO FEDERAL

O. Acompanhamento e fiscalização do contrato

A gestão contratual ficará a cargo da Comissão Permanente de Gestão de Contratos do Prodasen – GCONT, instituída pelo Ato da Diretoria-Geral nº 3817/2010.

A fiscalização ficará a cargo da Comissão Permanente de Gestão Integrada dos Componentes da Infraestrutura Predial de Suporte à Sala-Cofre do Prodasen, instituída pela Portaria da Diretoria-Geral nº 35/2012.

P. Estimativa de custo

Conforme detalhado no parágrafo K, as empresas interessadas deverão encaminhar – devidamente preenchidas e juntamente com sua proposta comercial – as seguintes planilhas, **constantes do Anexo 4 do edital – Valores Unitários Máximos Admitidos**:

- Planilha I – Valores Unitários Máximos Admitidos para Serviços, preenchida com os valores de sua proposta comercial;
- Planilha II – Valores Unitários Máximos Admitidos para Materiais, preenchida com os valores de sua proposta comercial; e
- Planilha III – Valor Global Máximo Admitido, preenchida com a soma dos valores constantes das Planilhas I e II, mais o valor fixo de R\$ 8.000,00, referente aos materiais reembolsáveis não relacionados na Planilha II, conforme estabelecido no parágrafo H.

Caso ainda seja necessária alguma complementação quanto à perfeita identificação do fabricante e modelo ofertado para cada material, as licitantes deverão encaminhar também folders, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos materiais ofertados.

O valor da proposta vencedora não poderá ser superior aos indicados no Anexo 4 do edital – Valores Unitários Máximos Admitidos.

Q. Previsão orçamentária

O valor está previsto no Plano de Contratações de 2014 do Senado Federal, como sendo de número sequencial 062 (sessenta e dois).

R. Subcontratação, se permitida

De modo específico, a empresa poderá subcontratar as seguintes partes do objeto (total ou parcialmente):

- 1) Item #5 da Planilha I- composição de quantidades para serviços.

A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da Contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, fornecimentos, danos ou quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.



SENADO FEDERAL

No caso dos serviços subcontratados, permanece com os Engenheiros Responsáveis Técnicos da Contratada a responsabilidade pela emissão e assinatura dos relatórios de manutenção correspondentes.

A Contratada tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Projeto Básico, do Edital e seus anexos, do Contrato e dos documentos relacionados.

Ademais, a Contratada deverá se certificar da conformidade documental.

S. Participação de consórcio

É vedada a participação de consórcio.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO FEDERAL, em Brasília/DF.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. ____ do **Processo nº 00200.007962/2014-47**, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO**



SENADO FEDERAL

FEDERAL, em Brasília/DF, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
- V** - providenciar junto ao CREA, em até 30 (trinta) dias da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com remessa de cópia autenticada à fiscalização;
- VI** - identificar com fichas apropriadas para rotinas de manutenção, que deverão ser afixadas na parte interna dos nobreaks ou quadros elétricos. Para isso, deverá numerar os equipamentos atendidos no contrato e referenciar-se a esta numeração sempre que mencioná-lo no Plano de Manutenção, relatórios e documentos correlatos;
- VII** - criar, manter e atualizar, conforme necessário, o Plano de Manutenção e o Histórico de Manutenção do equipamento;
- VIII** - registrar, por escrito através dos relatórios entregues e arquivos digitais, as medidas quantitativas e qualitativas realizadas, e elaborar históricos de evolução ao longo do tempo (trends);
- IX** - seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados no Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Senado Federal;
- X** - seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;



SENADO FEDERAL

XI - nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

XII - utilizar sempre instrumentos de medição devidamente certificados (ou seja, com categoria conforme a tensão e a corrente de curto-circuito, conforme IEC 61010-1), e calibrados por laboratórios rastreáveis dentro dos períodos recomendando pelos fabricantes e pelo Inmetro, e apresentar os certificados de calibração quando exigido pela Fiscalização;

XIII - observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e neste Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos;

XIV - atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos equipamentos, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;

XV - informar ao SENADO qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

XVI - apresentar após a conclusão dos serviços previstos no Plano de Manutenção, a fatura/nota fiscal em estrita observância aos termos avençados;

XVII - designar, por escrito, funcionários em Brasília-DF para atender ao SENADO, com estrita observância às condições previstas nesta Cláusula e no parágrafo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital), indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;

XVIII - designar responsáveis técnicos pela execução dos serviços, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula;

a) Esses profissionais deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica;

b) Esses profissionais também deverão acompanhar pessoalmente e diretamente todos os serviços especiais (testes em carga e desligamentos e grandes manutenções, por exemplo).

XIX - prestar garantia para os materiais fornecidos e instalados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento;



SENADO FEDERAL

a) Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento, desde que não tenha havido modificação, durante o prazo de garantia, das cargas conectadas ao respectivo equipamento;

b) Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

XX - responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados no Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e no Plano de Manutenção;

XXI - fornecer os materiais e prestar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações, normas e regulamentos indicados no Projeto Básico (Anexo 2 do edital);

a) Os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste Contrato, no Projeto Básico (Anexo 2 do edital), nas normas técnicas e nos documentos correlatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

XXII - possuir e empregar na execução dos serviços os aparatos mínimos necessários à execução contratual, indicados no parágrafo H do Projeto Básico (Anexo 2 do edital);

XXIII - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

XXIV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto constante do parágrafo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

a) Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes ao preposto, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da



SENADO FEDERAL

empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro eletricista (*nobreaks*) responsável pela execução do objeto contratado;

a) Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia das carteiras de trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviço ou contrato social.

II - Declaração comprovando que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um engenheiro eletricista especializado em manutenção de nobreaks de pelo menos 300kVA, com registro válido no CREA, e detentor de acervo técnico compatível com o exigido no Projeto Básico (Anexo 2 do edital), que deverá supervisionar tecnicamente a execução contratual, acompanhar os principais serviços, e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

III - Declaração de que possui o ferramental descrito no Parágrafo H do Projeto Básico (Anexo 2) e que esse estará prontamente disponível, sem ônus adicional para o SENADO, sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, e apenas para o serviço previsto no item 5 da “Planilha I – composição de quantidades para serviços”, constante do Anexo 2 do edital – Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;



SENADO FEDERAL

- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação do serviço previsto no item 5 da “Planilha I – composição de quantidades para serviços”, constante do Anexo 2 do edital – Projeto Básico, poderá se dar de forma total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelos serviços, fornecimentos, danos ou quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista, e pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Projeto Básico, do Contrato, do Edital e de seus anexos;

PARÁGRAFO SEXTO - No caso dos serviços subcontratados, permanece com os Engenheiros Responsáveis Técnicos da CONTRATADA a responsabilidade pela emissão e assinatura dos relatórios de manutenção correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá se certificar da conformidade documental e comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.2 e 12.3.1 ao 12.3.4 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir, de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá estar apta a executar os serviços objeto deste contrato, compreendendo manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (nobreaks, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, observado, ainda, o prazo para emissão de ordem de serviço para efetivo início da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de serviço poderá ser emitida pelo gestor do contrato e entregue à **CONTRATADA** em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, para que a **CONTRATADA** inicie a efetiva execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá realizar as ações de manutenção que impliquem em risco ou necessidade de desligamento/bypass (conforme definido pelo **CONTRATANTE**) em horário não coincidente com o horário de funcionamento regular do **SENADO**, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A qualquer tempo, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição (desgaste, sinais de aquecimento, queima) de consumíveis não listados na lista de peças, componentes auxiliares de pequeno valor (anéis de vedação, juntas, cabos e conectores, disjuntores de baixa corrente, baterias internas BR2032, etc.) de componentes passivos e de semicondutores nas placas de circuito impresso que se fizerem necessários, inclusive fusíveis até 25 amperes, observando-se o tipo de fusível (ultrarrápido, rápido ou retardado). Não será admitida a adulteração do tipo de fusível.

I - A **CONTRATADA** também deverá realizar todos os serviços de oficina necessários. Nesses casos os materiais utilizados e os serviços executados estão incluídos no preço da manutenção preventiva ou corretiva.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os consumíveis utilizados pela **CONTRATADA**, tais como lixas, estopas, fitas isolantes, colas/resinas, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais de compressão e demais, deverão ser fornecidos sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser observada a composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço, conforme listada abaixo, a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
# 1	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Tempestividade em sua realização frente ao Plano de Manutenção; • Prova de efetiva substituição dos materiais previstos (por meio do relatório de Manutenção e apresentação dos materiais ao Senado antes de a contratada promover o devido descarte.	1
# 2	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso de até 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,9
# 3	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso superior a 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,5
# 4	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 2 ou # 3.	0,5
# 5	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	1
# 6	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP superior a 30 (trinta) minutos e igual ou inferior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	0,9
# 7	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos:	0,5



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
	- TSP superior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro nobreak; - Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	
# 8	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 6 e # 7.	0,5
# 9	No caso de TSD superior a 05 (cinco) dias úteis, além da aplicação do coeficiente de incidência sobre o faturamento do item já apurado, incidirá também a multa contratual correspondente.	Aplica-se o coeficiente já apurado

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores apurados com base nos relatórios emitidos pela CONTRATADA e validados pelo gestor do contrato, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, sendo que o valor anual estimado deste contrato é de R\$ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, não sendo permitida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao SENADO os seguintes documentos:

I - Fatura/Nota Fiscal incluindo os materiais eventualmente empregados e os serviços prestados – com indicativos das numerações dos itens efetivamente executados, em estrita observância ao Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e ao Plano de Manutenção Individualizado –, acompanhada do termo circunstanciado de recebimento definitivo;

II - Relatório Mensal Individualizado, conforme descrito na Planilha I constante do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período mínimo entre um faturamento e outro é de 1 (um) mês, observada a entrega das faturas sempre nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções, acompanhadas dos relatórios de manutenção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe ao CONTRATANTE a solicitação de aquisição de qualquer quantidade inferior ou igual àquelas constantes das Planilhas I e II do Projeto Básico



SENADO FEDERAL

(Anexo 2 do edital), na medida da necessidade e de acordo com o Plano de Manutenção apresentado previamente pela CONTRATADA e aprovado pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A medição mensal da qualidade da execução contratual (desempenho) está sujeita ao Acordo de Nível de Serviços, conforme coeficientes constantes da Planilha do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, que incidirão, individualmente, sobre cada um dos serviços e respectivos materiais efetivamente empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento, após eventuais ajustes decorrentes da aplicação do ANS, efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, devidamente atestado pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excepcionalmente, desde que constatada e justificada a necessidade de substituição de itens não caracterizados na Planilha II do Projeto Básico (Anexo 2 do edital), a CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização essa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, a especificação dos materiais, quantidade, orçamento, motivo do defeito e a urgência da substituição.

I - Nessa hipótese, o SENADO analisará o caso e realizará pesquisa de mercado por meio do setor competente para confirmação do preço. Caso seja confirmada a vantajosidade do orçamento apresentado, a CONTRATADA será notificada para dar prosseguimento às ações necessárias ao restabelecimento do equipamento;

a) Não será computado no prazo “Tempo de Solução Definitiva” previsto no Acordo de Nível de Serviços o período compreendido entre a solicitação dos materiais não previstos e a manifestação final do SENADO sobre o caso.

II - Após a conclusão dos trabalhos, a despesa com os materiais será ressarcida juntamente com o próximo faturamento dos serviços previstos no Plano de Manutenção Individualizado do respectivo equipamento, observado o limite acumulado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano de contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O faturamento da prestação dos serviços, que constitui fato gerador do ISS, deve ser realizado de forma separada do faturamento correspondente aos materiais eventualmente empregados (sobre o qual incide ICMS), seja em notas fiscais distintas, seja em uma mesma nota fiscal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quinto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



SENADO FEDERAL

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início a prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das



SENADO FEDERAL

demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 4º, 5º e 6º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 1/12 avos do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



SENADO FEDERAL

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

**DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2015

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

ANEXO 4

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Planilha I – Valores Unitários Máximos Admitidos para Serviços

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 1	Apresentação de “Plano de Manutenção Individualizado.	01	10.000,00	10.000,00
# 2	Realização de ajustes e ensaios nos <i>nobreaks</i> e sistemas auxiliares, com paralisação da alimentação da carga.	03	15.000,00	45.000,00
# 3	Realização de manutenção nos <i>nobreaks</i> e sistemas auxiliares, e ajustes periódicos em funcionamento normal (isto é, sem desconexão da carga).	12	30.000,00	360.000,00
# 4	Realização de ajustes e ensaios nos <i>nobreaks</i> , incluindo quadros elétricos e sistemas auxiliares, com paralisação da alimentação da carga.	03	15.000,00	45.000,00
# 5	Realização de ensaio e emissão de laudo de qualidade de energia.	02	6.550,00	13.100,00
# 6	Instalação e montagem de kit conjunto tipo “Dispositivo de Proteção contra Surtos” (DPS).	01	10.000,00	10.000,00
# 7	Atendimento em caráter emergencial para fins de manutenção corretiva, por equipamento (<i>nobreak</i>).	06	10.000,00	60.000,00
TOTAL (R\$):			543.100,00	



SENADO FEDERAL

Planilha II – Valores Unitários Máximos Admitidos para Materiais

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 8	Módulo de tiristor para nobreak (250A/1200V)	6	2.826,00	16.956,00
# 9	Módulo de tiristor para nobreak (550A/1200V)	6	3.677,00	22.062,00
# 10	Módulo IGBT para nobreak	12	7.677,00	92.124,00
# 11	Ventilador centrífugo para nobreak (137 mc/h)	2	510,00	1.020,00
# 12	Ventilador centrífugo para nobreak (1000 mc/h)	10	2.027,00	20.270,00
# 13	Ventilador centrífugo para nobreak (1400 mc/h)	2	1.880,00	3.760,00
# 14	Ventilador centrífugo para nobreak (1600 mc/h)	2	2.664,00	5.328,00
# 15	Fusível ultra rápido para nobreak	10	1.689,35	16.893,50
# 16	Disjuntor de 630A	3	6.453,00	19.359,00
# 17	Disjuntor de 800A	1	9.063,00	9.063,00
# 18	Contator AC 220V/510A	2	16.632,00	33.264,00
# 19	Placa de circuito IM0035 (Power Interface Board)	1	9.476,50	9.476,50
# 20	Placa de circuito IM8845 (Power Supply)	1	10.055,10	10.055,10
# 21	Placa de circuito IM0007 (Main Control Board)	1	23.661,00	23.661,00
# 22	Placa de circuito IM8859 (Front Panel Board)	1	6.900,30	6.900,30
# 23	Placa de circuito IM8821 (Drive Rectifier)	2	5.897,00	11.794,00
# 24	Placa de circuito IM6397 (Inverter Driver Board)	3	7.605,00	22.815,00
# 25	Placa de circuito IM9032 (R.C. for Rect. + SSM)	2	3.164,70	6.329,40
# 26	Placa de circuito IM6398 (Driver SSM)	1	4.212,00	4.212,00
# 27	Placa de circuito IM0006 (RPA Board Used only for Parallel)	1	5.094,00	5.094,00
# 28	Placa de circuito IM8895 (Ventilator Control Board)	2	4.337,30	8.674,60



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 29	Placa de circuito IM0023 (Lem Protector)	8	1.304,60	10.436,80
# 30	Placa de circuito IM6328 (Filter for Power Supply)	1	1.971,20	1.971,20
# 31	Display completo do Painel Frontal referência IM0017	1	7.371,10	7.371,10
# 32	Power Supply 230V/24DVC 1A	1	2.340,00	2.340,00
# 33	Capacitor AC	36	1.076,90	38.768,40
# 34	Capacitor DC	72	1.277,10	91.951,20
# 35	Capacitor AC de saída	6	246,40	1.478,40
# 36	Kit conjunto tipo “Dispositivo de Proteção contra Surtos” (DPS)	1	3.042,00	3.042,00
# 37	Bateria (unidade) para nobreak	10	3.000,00	30.000,00
# 38	Disjuntor GE Caixa Moldada	01	7.450,000	7.450,00
TOTAL (R\$):			543.920,50	

*** Observação: as especificações completas dos itens se encontram nas Planilhas I e II do anexo 2 do edital (Projeto Básico).**

Planilha III – Valor Global Máximo Admitido

Descrição	Preço Total (R\$)
Valor total da Planilha I – composição de quantidades para serviços	R\$ 543.100,00
Valor total da Planilha II – Composição de quantidades para materiais	R\$ 543.920,50
Materiais reembolsáveis não relacionados na Planilha II (item não previsto ou com quantidade insuficiente) *	R\$ 8.000,00 (valor fixo; <u>NÃO</u> deve ser alterado na cotação de preços)
TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (R\$):	R\$ 1.095.020,50

*** Valor de R\$ 8.000,00 referente à cotação de “Materiais reembolsáveis não relacionados na Planilha II” NÃO pode ser alterado na proposta de preços da licitante.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2015

(Processo nº 00200.007962/2014-47)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2015						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
<u>A planilha abaixo deverá ser preenchida conforme consta do Anexo 4 do edital.</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



SENADO FEDERAL

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.